

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FILANTROPIA

1. OBJETIVO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA

Este edital normatiza procedimentos para concessão de Bolsa de Estudo Filantropia a candidatos que pretendem ingressar na Faculdade Rudolf Steiner, assim como para concessão e renovação de bolsa para alunos que já estão regularmente matriculados.

A Bolsa de Estudo Filantropia é destinada exclusivamente a alunos da Graduação.

A Faculdade Rudolf Steiner é uma entidade sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, portadora do CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação, regulamentada pela lei nº 12.101/2009, decreto nº 7.237/2010.

Pretende-se, por meio dessa lei, promover ações concretas de inclusão social, que se traduzem no fornecimento de bolsas parciais e integrais, cuja concessão e renovação estão vinculadas prioritariamente à renda familiar do solicitante.

Os critérios para concessão de bolsa são pré-estabelecidos pela lei, assim como todos os documentos comprobatórios que o aluno deve apresentar para solicitá-las. O processo de concessão de bolsas da Faculdade Rudolf Steiner está sujeito à auditoria dos órgãos oficiais, o que garante um processo claro e transparente de promoção da inclusão social.

Por meio do Programa de Bolsa Filantropia, a FRS oferece, dentro dos limites de vagas estabelecidos em lei:

- bolsas de estudo integrais (100%) para alunos com renda familiar *per capita* comprovada igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente a época, acrescido do cumprimento das demais condições previstas neste edital ou
- bolsas parciais (50%) para alunos com renda familiar *per capita* comprovada igual ou inferior a três salários mínimos, acrescido do cumprimento das demais condições previstas neste edital.

Para a avaliação da renda do candidato à bolsa, a FRS utiliza o critério de grupo familiar, descrito no art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015:

Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA

2.1 Ingressantes na Faculdade Rudolf Steiner

O candidato ao curso de Graduação em Pedagogia da FRS poderá ser contemplado com bolsa de estudo integral ou parcial nas seguintes condições:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo da Graduação;
- comprovar a necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória das informações preenchidas no Formulário para Solicitação de Bolsa;
- atender às etapas do processo de concessão de bolsas, conforme indicado no Calendário para Processo Seletivo do Curso, no site da Faculdade. O não cumprimento de qualquer um dos prazos implica no indeferimento do pedido.

2.2 Alunos matriculados na Faculdade Rudolf Steiner

Alunos matriculados na FRS, com curso em andamento, já bolsistas, podem renovar a sua bolsa de estudo; e alunos regularmente matriculados na FRS, não bolsistas, podem solicitar bolsa de estudo nas seguintes condições:

- estar regularmente matriculado. O trancamento da matrícula implica em cancelamento da bolsa concedida. Na reabertura da matrícula, uma nova solicitação deverá ser realizada, não havendo garantia de nova concessão.
- comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando documentação comprobatória, conforme item 6 deste Edital;
- não ter sido reprovado em disciplinas já cursadas;
- estar em dia com as mensalidades, no caso de bolsas parciais;
- Proceder a entrega do Formulário para Solicitação de Bolsa juntamente com o processo de renovação da matrícula do curso em andamento.

3. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA

3.1 Todas as etapas do processo de requerimento de Bolsa de Estudo Filantropia têm seus prazos definidos conforme indicado no Calendário para Processo Seletivo do Curso, no site da Faculdade. A perda de qualquer dos prazos implica no indeferimento do processo. Para alunos já matriculados, o requerimento deve ser feito conforme o mesmo Calendário.

3.2 Para candidatar-se, é necessário o preenchimento do Formulário para Concessão de Bolsa de Estudos, disponível no site da Instituição e no anexo deste documento. A documentação comprobatória pode ser inserida nos campos para entrada de documentos, disponíveis no próprio Formulário online, ou entregue pessoalmente, no Setor Financeiro da FRS, mediante agendamento prévio.

3.2.1 O envio de formulário incompleto ou preenchido incorretamente indefere o pedido da bolsa.

3.2.2 A falta de documentos comprobatórios de renda indefere o pedido da bolsa.

3.2.3. Os documentos comprobatórios, quando entregues em mãos no Setor Financeiro, devem estar reunidos em um único envelope, agrupados por membro familiar. Um último agrupamento deve reunir comprovantes comuns à família: aluguel, água, luz, telefone, despesas com veículo e outros.

3.3 A análise das solicitações será feita pela Comissão para Concessão de Bolsas, composta por membros da Coordenação Pedagógica e do Financeiro, sob responsabilidade da Gestão Administrativa e Financeira da FRS.

3.4 No intuito de garantir que essas bolsas realmente beneficiem alunos de baixa renda, a análise dos documentos será feita de forma rigorosa e criteriosa, podendo o candidato ser chamado para entrevista.

3.5 Os candidatos serão selecionados conforme o critério de renda familiar, segundo a definição de grupo familiar, descrita no item 1.

3.5.1 Havendo número superior de candidatos ingressantes que atendem aos critérios de renda pré-definidos em relação ao número de bolsas disponíveis, serão privilegiados na escolha final: alunos ingressantes na primeira graduação, desempenho no Processo Seletivo, localidade da moradia do solicitante, histórico escolar, currículo.

3.5.2 Entre os candidatos já matriculados que atendem aos critérios de renda pré-definidos em relação ao número de bolsas disponíveis, serão privilegiados na escolha final: alunos já bolsistas, antiguidade na Instituição, rendimento no curso, alunos cursando primeira graduação, localidade da moradia do solicitante e conduta no ambiente escolar.

3.6 O solicitante tem garantia de sigilo das informações apresentadas. Em caso de indeferimento, as cópias dos documentos não serão devolvidas, pois deverão ser arquivados para possível fiscalização dos órgãos oficiais.

3.7 A concessão de bolsas para o período pretendido será registrada em lista classificatória, disponível somente para a Comissão para Concessão de Bolsa. A lista de aprovados será divulgada no site da Instituição, em ordem alfabética. Os candidatos receberão parecer de deferimento/indeferimento através de e-mails individuais.

3.8 A concessão da bolsa de estudo não implica na obrigatoriedade da sua renovação em períodos subsequentes. A concessão tem validade semestral.

3.9 A FRS se reserva o direito de não renovar bolsas de estudo nas seguintes situações:

- Alunos que ficaram em processo de dependência em uma ou mais disciplinas;
- Trancamento de matrícula;
- Alunos com débitos no setor financeiro, no caso de bolsas parciais;

4. RESPONSABILIDADES DO ALUNO QUANTO AO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

4.1 No caso de solicitação de bolsa de estudo parcial feita por aluno com curso em andamento, esta não o isenta de continuar honrando pontualmente com as mensalidades até que a bolsa seja deferida.

4.2 O aluno será beneficiado pela bolsa a partir do início do período de concessão, não sendo ressarcido pelas mensalidades já pagas.

4.3 A concessão de bolsa de estudo parcial não isenta o candidato de honrar, pontualmente, com a parte que lhe cabe na mensalidade do curso.

4.4 Terão suas bolsas de estudo suspensas com a validade ainda em andamento os alunos que tiverem comprovada a inidoneidade das informações prestadas para obtenção do benefício.

5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- Analisa e define o processo de concessão de bolsa de estudo, documentando-o em edital;
- Define Calendário para Concessão de Bolsas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
- Analisa processos de solicitação de bolsas, conforme critérios pré-estabelecidos;
- Solicita documentos adicionais ao aluno, se julgar cabível;
- Analisa documentos fornecidos e realiza entrevistas com candidatos;
- Apura quaisquer indícios de irregularidade no processo, tomando as medidas cabíveis para a sua correção;
- Resguarda e garante sigilo das informações prestadas pelo candidato;
- Preserva a transparência e a clareza do processo.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA FILANTROPIA

Para participar do processo de concessão de bolsa, o aluno deve preencher o Formulário para Solicitação de Bolsa de Estudos Filantropia, anexando os documentos descritos abaixo, pessoais e dos membros de todo o grupo familiar, conforme categoria empregatícia, enviando ao Setor Financeiro da Instituição na data prevista.

6.1 Documentos pessoais

- Cópia simples do RG e do CPF de todos os membros do grupo familiar;
Histórico escolar do Ensino Médio, para ingressantes sem graduação anterior e Histórico escolar do Ensino Superior, para alunos já portadores de diploma Ensino Superior;

6.2 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar, com mais de 18 anos

6.2.1 Cópia simples integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física dos membros do grupo familiar, se houver.

6.2.2 Membros assalariados:

- cópia dos três últimos holerites, no caso de trabalhadores com renda fixa;
- cópia dos seis últimos holerites, no caso de trabalhadores que recebem comissão ou horas extras frequentes;

- cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto, qualificação civil, última página com registro do empregador e página seguinte a esta.

6.2.3 Aposentado/pensionista/beneficiário de Auxílio Doença do INSS: apresentar cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página

<https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

6.2.4 Proprietário de Empresa ou Sócio Proprietário: apresentar cópia simples do contrato social, do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). No caso de empresas do Simples, Declaração Anual do Simples Nacional e último extrato do Simples.

6.2.5 Trabalhador autônomo ou profissional liberal: apresentar guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

6.2.6 Microempreendedor Individual (MEI): cópia simples do extrato.

6.2.7 Trabalhador informal ou trabalhador eventual: apresentar declaração DECORE. Informações em <http://www.crcsp.org.br/portal/home/duvidas-frequentes.htm>

6.2.8 Estagiário: apresentar cópia do contrato de estágio, indicando o valor recebido.

6.2.9 Seguro desemprego: apresentar comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.

6.2.10 Para integrantes do grupo familiar sem renda familiar: apresentar declaração de próprio punho, assinada, afirmando a não renda, além de cópia de carteira de trabalho (folha de rosto e verso, última baixa e página seguinte), quando houver.

6.3 Comprovantes de bens e despesas de moradia

6.3.1 Cópia das contas de água, luz e telefone dos dois últimos meses

6.3.2 No caso de moradia, apresentar os documentos cabíveis:

6.3.2.1 Para imóvel alugado: apresentar cópia do contrato de aluguel e IPTU.

6.3.2.2 Para imóvel financiado: apresentar cópia do contrato e do comprovante do último pagamento.

6.3.2.3 Para imóvel funcional público: apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.

6.3.2.4 Para imóvel em área irregular: apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.

6.3.2.5 Para residência em cômodos cedidos: apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê do IPTU.

6.3.2.6 Para residentes em área rural: apresentar cópia da guia do Imposto Territorial Rural – ITR.

6.4 No caso de posse de veículos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo: apresentar os certificados que estejam em nome de membros do grupo familiar.

6.5 Comprovantes de despesas com saúde e educação, para casos de portadores de doenças crônicas

- cópia de laudo médico, em caso de doença crônica, datado do período de um ano;
- cópia do receituário e dos comprovantes de despesas com a doença crônica;
- cópia do boleto de pagamento do plano de saúde, se houver.

6.6 Comprovantes de pagamentos de outras instituições de ensino

Apresentar cópia do boleto das mensalidades das instituições de ensino de todos os membros do grupo familiar.

7. DISPOSITIVOS ADICIONAIS PARA BOLSAS CONCEDIDAS

7.1 Os alunos com bolsas aprovadas comprometem-se a informar a Instituição sobre alterações na situação financeira que descaracterizem a concessão da bolsa.

7.2 A Instituição reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais referentes à renda declarada.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

FICHA SOCIOECONÔMICA

Solicitante: _____

Email: _____

Telefone para contato: _____

Nº de matrícula (se já é aluno): _____

Ano de ingresso (se já aluno): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço do solicitante:

Logradouro: _____ nº _____

Complemento: _____ **Bairro:** _____

Cidade/UF: _____ **CEP:** _____

Responsável financeiro:

() Solicitante () Mãe () Pai () Outro: _____

Nome do responsável financeiro: _____

Avaliação final (Para uso exclusivo da Comissão de Bolsas, o aluno não deve preencher)

Renda familiar _____ **Grupo familiar:** _____

Renda per capita: _____

Benefício aprovado:

Filantropia: () 50% () 100%

Bolsa FRS: Desconto concedido = _____%

Benefício indeferido ()

Visto do avaliador: _____

Situação sociofamiliar:

Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015)

Identificar todos os membros de seu grupo familiar, incluindo você, utilizando a classificação a seguir.

Categoria (inserir o número na 4ª coluna, após a profissão):

- (1) Assalariado (2) Trabalhador autônomo (3) Pensionista INSS
 (4) Proprietário de empresa (5) Microempreendedor individual
 (6) Trabalhador rural (7) Estagiário
 (8) Trabalhador informal ou eventual (9) Desempregado

Nome	Idade	Parentesco	Profissão/ Categoria	Salário Bruto
Ex: José Oliveira	45	Pai	Vendedor/1	2.000,00

Outras rendas da família:

() Rendimentos financeiros () Aluguel () Outro: _____

Valor mensal total de outras rendas: _____

Despesas:**Imóvel:** () Próprio quitado () Próprio financiado () Alugado

Valor do aluguel ou financiamento: _____

Valor do IPTU: _____

Valor do condomínio (se houver): _____

Valor da última conta paga:

Água: _____ Luz: _____ Telefone: _____

Possui veículo? () Não () Sim

Se sim:

Veículo	Modelo/ano	Quitado ou Financiado?	Valor da parcela (se financiado)	Último valor IPVA

Possui convênio médico? () Não () Sim

Se sim, qual? _____ Valor da mensalidade: _____

Mensalidades escolares: () Não () Sim

Relativo a que membro(s) familiar(es)? _____

Valor total mensal em mensalidades escolares: _____

Outras despesas relevantes: _____

Valor total: _____

Justifique seu pedido de bolsa (não ultrapasse o número de linhas indicado abaixo).

Que seria o percentual mínimo de desconto concedido para viabilizar a sua matrícula? _____ %

Declaro, para fins legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de suspensão de bolsa de estudo, no caso do seu deferimento.

São Paulo, ___ / ___ / ___

Assinatura do Requerente

Assinatura do responsável financeiro